



LEI Nº 971/2020, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

ADELICIO APARECIDO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2020, nos termos do inciso I e II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor de R\$ 1.101.009,30 (um milhão cento e um mil nove reais e trinta centavos), para criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR	R\$ (Reais)
	02 Poder Executivo	
	Secretaria Municipal de Saúde -	
	02.62 Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0022.0232	Atenção Básica	
(0064) 3.1.90.11	Venc. e Vantagens Fixas P. Civil (FR 05)	R\$ 60.000,00
(0078) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R\$ 150.000,00
	Material, Bem ou Serviço para	
(0079) 3.3.90.32	Distribuição Gratuita (FR 01)	R\$ 90.000,00
	Material, Bem ou Serviço para	
(0337) 3.3.90.32	Distribuição Gratuita (FR 05)	R\$ 30.000,00
(0085) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 05)	R\$ 345.000,00
(0093) 4.4.90.52	Eq. e Material Permanente (FR 05)	R\$ 153.000,00
	02.63 Secretaria Municipal de Ed. E Cultura	
12.365.0007.0377	Manut. Creche - Pré Escola - Núcleo	
(0338) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R\$ 20.000,00
(0339) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 05)	R\$ 10.000,00
12.361.0007.0112	Ensino Fundamental	
(0143) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05)	R\$ 20.000,00
12.361.0007.0122	Transporte de Alunos da Ed. Básica	
(0158) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	RS 15.000,00
(0159) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 02)	RS 12.000,00
12.364.0009.0192	Transporte Esc. Ensino Superior	
(0208) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01)	R\$ 8.000,00
(0210) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01)	R\$ 10.000,00



Secretaria Municipal de	
02.64 Desenvolvimento Social	
08.244.0010.0202	Assistência Social Geral
(0220) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 05) R\$ 35.000,00
(0223) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01) R\$ 7.000,00
(0225) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 05) R\$ 20.009,30
(0230) 4.4.90.52	Eq. e Material Permanente (FR 05) R\$ 30.000,00
08.244.0010.0383	Conselho Tutelar
(0340) 4.4.90.52	Eq. e Material Permanente (FR 01) R\$ 12.000,00
08.243.0010.0212	Assistência a Criança e ao Adolescente
(0341) 4.4.90.52	Eq. e Material Permanente (FR 01) R\$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Meio	
02.66 Ambiente	
18.541.0013.0312	Proteção ao Meio Ambiente
(0280) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01) R\$ 15.000,00
02.68 Secretaria Municipal de Obras	
15.452.0005.0052	Manutenção dos Serviços Urbanos
(0305) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 01) R\$ 26.000,00
26.782.0005.0072	Manutenção de Máquinas, Tratores e Caminhões
(0317) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 01) R\$ 15.000,00
(0319) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01) R\$ 15.000,00
TOTAL	
R\$ 1.101.009,30	

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar disposto pelo artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes de:

I - SUPERÁVIT FINANCEIRO, nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 2º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$ 1.086.009,30 (um milhão oitenta e seis mil nove reais e trinta centavos).

II - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais):

(-) ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
02 Poder Executivo	
Secretaria Municipal de	
02.64 Desenvolvimento Social	
08.244.0010.0202	Assistência Social Geral
(0219) 3.3.90.30	Material de Consumo (FR 02) R\$ 2.000,00
(0224) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 02) R\$ 12.000,00
08.243.0010.0212	Assistência a Criança e ao Adolescente
(0239) 3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros PJ (FR 01) R\$ 1.000,00
TOTAL	
R\$ 15.000,00	



Art. 3º - Ficam alteradas as metas e ações pertencentes a este projeto nas peças de planejamento PPA 2018-2021, LDO 2020 e LOA 2020, atualizando os anexos necessários para este fim.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de abril de 2020.

Adelcio Aparecido Martins
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão – Data Supra.



A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2020	2021	2022
Mat., Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita		R\$ 30.000,00		
Material de Consumo		R\$ 20.000,00		
Outros Serv. De Terceiros PJ		R\$ 10.000,00		
Eq. e Material Permanente		R\$ 15.000,00		
TOTAL		R\$ 75.000,00		

2-) DECLARAÇÃO

ADELICIO APARECIDO MARTINS, Prefeito Municipal de Fernão, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 23 de abril de 2020.

Adelcio Aparecido Martins
PREFEITO MUNICIPAL